

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56503/2023.**

**NATUREZA:** Recurso Administrativo em Licitação.

**REFERÊNCIA:** Concorrência Pública Nº 010/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Saúde e Educação do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECORRENTE:** CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.719/0001-73 e TR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ Nº 33.728.297/0001-65.

**RECORRIDA:** ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.232.291/0001-25.

**ASSUNTO:** Decisão sobre RECURSO ADMINISTRATIVO.

### **DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.719/0001-73, em face da decisão da Comissão de Licitação que Classificou a proposta da empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.232.291/0001-25.

Ressalta-se que, foram apresentadas contrarrazões pela empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.232.291/0001-25.

Ressalta ainda, que por se tratar de assunto eminentemente técnico de engenharia, o Parecer Jurídico foi alicerçado no parecer Técnico da equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Posteriormente, os autos do processo licitatório conclusos para exame e manifestação opinativa da Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos dos procedimentos adotados e dos recursos interpostos.

Por fim, vieram os autos do processo licitatório conclusos para esta Autoridade Superior para análise e decisão.

Ante o exposto, baseada nas fundamentações constante no parecer Jurídico anexo e nas legislações vigentes, decido:

**1)** Pelo **CONHECIMENTO** do recurso da empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.719/0001-73.

**2)** No mérito **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** conforme fundamentações apresentadas nessa peça opinativa e, por conseguinte, a manutenção do resultado proferido pela Comissão de Licitação na Concorrência Pública nº 010/2023.

**3)** Que seja recebida a proposta da Recorrida com as devidas retificações, destacando que esta não poderá ter o seu valor final alterado, devendo as mesmas serem encaminhadas ao setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura para manifestação acerca da correção das referidas propostas e emitir parecer técnico.

**4)** Que seja retornado os autos a Secretaria Permanente de Licitações e Contratos e dado prosseguimento aos atos administrativos.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 29 de Abril de 2024



**CAMILA FERREIRA COSTA**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**  
**Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**